



GRAVATÁ

CONTRATO Nº 052/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO À REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DO OUTRO A EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Interventor Estadual no Município de Gravatá, **CEL RRPM MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 20762, expedida pela PMPE, e do CPF/MF sob o nº 083.327.464-34, residente e domiciliado na Rua de Casa Forte, nº 65, Casa Forte, Recife - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Município sob o nº 11.380.698/0001-34, estabelecida na Rua Xavier Marques, nº 94, sala 01, Afritos, PE neste ato apresentada por seus administradores o Sr. Helio Augusto Machado Pessoa, portador de Rg nº 2.183.569 SDS/PE e a Sra. Tânia Maria Pontual Pinheiro Pessoa, portadora de RG nº 1.095.939 denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do **Contrato nº 052/2015** de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria visando à **REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, de acordo com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e nos demais elementos constituintes do Edital.

Marcus Afonso Sampaio
Procurador Geral do Município
06/07/2016
Ctd nº 004/2016



Município de Gravatá
GRAVATÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato nº 052/2015 terá sua vigência prorrogada até o dia 31/10/2016, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2015, havendo hipótese de prorrogação, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.10 Sec. Municipal de Planejamento e orçamento

Projeto atividade

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

0412100202.225 – Programa Nacional de apoio a mod. Adm e Fiscal - PNAFM

Código Reduzido: 1370

Fonte – 28

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá-PE, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Handwritten signature

Handwritten signature

Marcus Azevedo Sampaio
Procurador-Geral do Município
016/PE-29.528
Cota nº 004/2016



GRAVATÁ

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 23 de dezembro de 2015.


MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - CEL RRPM.

Interventor Estadual

Contratante


ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA

Contratada

Testemunhas

Nome

RG

Nome

RG

Marcus Aleixo Sampaio
Procurador Geral do Município
OAB/PE 29.528

Cota nº 004/2016